



Prefeitura Municipal da Gameleira

Gameleira - Pernambuco

LEI Nº 286

O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a assinar o Convênio entre a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal da Gameleira, para a administração do Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE), da sede do Município, mediante as Cláusulas I a XII.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 22 de março de 1962.

José Zeferino de Oliveira
Prefeito Municipal.

a) José Zeferino de Oliveira.